



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

TERMO ADITIVO Nº 2

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, E A PESSOA JURÍDICA BASIC CONSTRUÇÕES LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, com sede no Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.115.342/0001-67, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, o Senhor **NERYLSON LIMA DA SILVA**, designado pela Portaria nº 670, publicada na Edição Extra DOU de 18 de janeiro de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **BASIC CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.893.146/0001-15, sediada na Estrada do Aeroporto Internacional de Brasília, Setor de Concessionárias e Locadoras, Lote 05, CEP 71608-050, Lago Sul, em Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EDWARD BRAGA MATOS** tendo em vista o que consta no no Processo nº **50000.065421/2019-72** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do **Contrato nº 27/2020**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **19/12/2022 a 18/12/2023, ou até que se conclua novo procedimento licitatório**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da contratação é de **R\$ 39.400,29** (trinta e nove mil e quatrocentos reais e vinte e nove centavos), conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	REAJUSTE	
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água Mineral com gás - 500 ml	UNID	15	3,85	57,81
2	Água Mineral sem gás - 1,5 Litro	UNID	60	8,99	539,52
3	Almoço/Jantar	UNID	50	66,02	3.301,11
4	Bandeja de frutas fatiadas	UNID	12	5,42	64,98
5	Breakfast frio	UNID	250	34,93	8.731,73
6	Breakfast quente	UNID	270	37,15	10.031,25
7	Copo plástico transparente - 300 ml	UNID	600	0,85	511,61
8	Frios variados	KG	20	48,47	969,40
9	Gelo cubo	KG	250	2,67	667,20
10	Guardanapo (34 x 34 cm.) pct c/ 50	UNID	10	10,38	103,76
11	Iogurte de frutas - 120 g	UNID	30	5,49	164,78
12	Refrigerante cola normal - Lata 330 ml	UNID	500	5,04	2.519,30
13	Refrigerante cola zero - Lata 330 ml	UNID	400	5,04	2.015,44
14	Refrigerante guaraná normal - Lata 330 ml	UNID	170	5,01	850,91
15	Refrigerante guaraná zero - Lata 330 ml	UNID	170	5,05	858,44
16	Sanduíche de frango	UNID	80	9,70	776,06
17	Sanduíche de peito de peru	UNID	80	9,71	776,94
18	Sanduíche misto	UNID	200	6,95	1.390,88
19	Serviço de entrega - Handling (pequeno porte)	UNID	60	59,53	3.571,98
20	Sucos de sabores variados e diet - 1 Litro	UNID	130	11,52	1.497,18
TOTAL					R\$ 39.400,29

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito do reajuste dos valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 390063

Fonte de Recursos: 0100

Natureza de Despesa: 339039

Programa de Trabalho Resumido: 173815

Nota de Empenho: 2022NE000005

Valor: R\$ 5.134,05 (cinco mil cento e trinta e quatro reais e cinco centavos).

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.


NERYLSON LIMA DA SILVA
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
Representante Legal do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**
CONTRATANTE


EDWARD BRAGA MATOS
Representante legal da **BASIC CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**
CONTRATADA


TESTEMUNHAS:


- 1 - MORGANA VIOTT
- 2 - MILENA VIANA MATOS

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo Aditivo- Modelo para prorrogação contratual
Atualização: Abril/2021

 Documento assinado eletronicamente por **MILENA VIANA MATOS, Usuário Externo**, em 16/12/2022, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

 Documento assinado eletronicamente por **Morgana Viott, Chefe da Assessoria de Cerimonial**, em 16/12/2022, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

 Documento assinado eletronicamente por **EDWARD BRAGA MATOS, Usuário Externo**, em 16/12/2022, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

 Documento assinado eletronicamente por **Nerylson Lima da Silva, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 16/12/2022, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6637346** e o código CRC **9D00B8FC**.



Referência: Processo nº 50000.065421/2019-72



SEI nº 6637346

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br